



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Lei nº 1.744/2011

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em Dotação do Orçamento do Exercício de 2011.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 6% (seis por cento) do montante do seu orçamento.

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo de recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- O proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, o saldo de crédito adicional transferido e a operação de crédito a ele vinculada.
- O proveniente do resultante da anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei.

Artigo 3º - A referida suplementação será destinada para o empenhamento de despesa de custeio e de capital, conforme abaixo exposto:

- aquisição de motoniveladora conforme convênio nº 485/2010.
(SEGOV – Secretaria de Estado de Governo)
- execução de obra em rede escolar conforme convênio nº 62.1.3.0984/2010.
(SEE – Secretaria de Estado de Educação)
- execução de obra em via pública conforme convênio nº 0302014-46/2009.
(MC – Ministério das Cidades)



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

- execução de obra em via pública conforme convênio nº 792/2010. (SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas)
- execução de obra em via pública conforme convênio nº 963/201. (SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas)
- contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de planejamento, elaboração, aplicação e correção de prova referente ao concurso público.
- despesa de manutenção e ou investimento, vinculada a administração, educação, saúde, assistência social e obras e serviço público urbano e rural.
- execução de obra para construção do prédio do legislativo, no valor de R\$ 150.000,00, desconsiderando neste caso a emenda efetuada pelo legislativo ao projeto de lei orçamentária anual e considerando a viabilidade perante o limite de repasse legal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 25 de março de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal